

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Fornecimento, sob demanda, de material de consumo para atendimento ao Programa Mesa Brasil do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd. Estimada Anual</b>
1	Fita transparente 45mm x 100mm (pacote com 05 rolos) marcas sugeridas: scotch ou adelbras.	pacote	120
2	Fita transparente 24mm x 50mm (pacote com 05 rolos) marcas sugeridas: scotch ou adelbras.	pacote	120
3	Bloco de anotação sem pauta 100 x 138 serrilhado com 50 folhas	unidade	500
4	Bobina de saco plástico transparente 39 x 60 aproximadamente, refil com 500 sacos	unidade	36

1.2. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento sob demanda.

1.3. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 26, §1º da Resolução

nº. Sesc 1.252/2012, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Contrato.

1.3.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, além do prazo estipulado no subitem anterior, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme o art. 26, §2º da Resolução nº. Sesc 1.252/2012.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Serviço Social do Comércio-Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), atua no DF desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de mil funcionários empenhados em propiciar serviços de qualidade. Atualmente a Instituição conta com 9 (nove) unidades operacionais espalhadas por todo o Distrito Federal, que estão sendo sempre modernizadas e reestruturadas para melhor atender os mais de 280.000 (duzentos e oitenta mil) comerciários, dependentes e usuários.

2.2. Entre as incumbências do Sesc-AR/DF, especificamente na área social, o programa Mesa Brasil Sesc é um programa de solidariedade, uma rede nacional de Bancos de Alimentos que atua contra a fome e o desperdício.

2.3. É formada por mais de 3.000 parceiros doadores (produtores rurais, atacadistas e varejistas, centrais de distribuição e abastecimento e indústrias de alimentos, além de empresas de diversos ramos de atividade), que doam seus excedentes de produção, alimentos fora dos padrões de comercialização, porém em condições seguras, recursos financeiros, serviços de logística e ações voluntárias.

2.4. O programa atende prioritariamente pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional assistidas por entidades sociais cadastradas. Além disso, também atua em caráter emergencial com um trabalho de logística humanitária, mobilizando parceiros, arrecadando e distribuindo doações para pessoas atingidas por calamidades em todo o país.

2.5. O trabalho do Mesa Brasil Sesc vai além da distribuição de alimentos. O programa desenvolve ações educativas nas áreas de Nutrição e Serviço Social, com o objetivo de promover a alimentação adequada, a reeducação alimentar e fortalecer a gestão das entidades sociais assistidas.

2.6. Desta forma, os itens pleiteados são imprescindíveis para a logística desses itens, pois possibilita a identificação e o manuseio seguro dos alimentos em doação.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

3.1. A licitante que ofertar o melhor preço para os itens 1 e 4, poderá ser convocada a apresentar amostras para análise e aprovação do Sesc-AR/DF.

3.2. Para averiguação das amostras a licitante deverá enviar no mínimo 01 (uma) amostra de cada item. Serão observados:

- a) O material utilizado na fabricação;
- b) Similaridade com o modelo e especificações apresentadas;
- c) Medidas;
- d) Item 1 - Aderência progressiva (seu poder de fixação e difícil remoção no local fixado) e,
- e) Item 4 - Capacidade para suportar peso em até 05 kg.

3.3. A reprovação das amostras apresentadas pela licitante de menor preço não impede a convocação das licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

3.4. A entrega das amostras deverá, obrigatoriamente, acontecer na Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp Compras, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, sala 101, CEP: 71.200-020, Brasília/DF, em até 05 (cinco) dias após a solicitação formal.

3.5. Quando solicitado pela empresa, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado por um único período de 5 (cinco) dias corridos, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

3.6. Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ DA LICITANTE:**

**AMOSTRA DO ITEM: (indicar o número do item conforme Edital)**

3.7. O Sesc-AR/DF informará a licitante da aprovação ou reprovação dos itens, em até 10 (dez) dias após o recebimento das amostras.

3.8. A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas em Edital.

3.9. No decorrer do procedimento de análise, a ser realizado por técnico designado pela Contratante, a amostra poderá ser aberta, manuseada, receber cortes, secções ou vincos, movimento nas peças e ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

3.10. Durante o período de exame da amostra, o Sesc-DF poderá solicitar informações adicionais, referentes aos objetos.

3.11. As amostras poderão ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo a licitante qualquer cobrança ao Sesc-AR/DF.

3.12. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante em até 5 (cinco) dias após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, serão enviadas para doação.

3.13. O quantitativo das amostras aprovadas será descontado do total de produtos a serem entregues pela licitante vencedora.

#### **4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade do Contratante, e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão e comprovação de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF.

4.2. Diante da impossibilidade de fornecimento da marca apresentada na Proposta Financeira, a Contratada deverá informar tal condição, por escrito, podendo essa ser autorizada pelo Contratante, desde que sua qualidade seja aprovada pela área técnica, não sendo admitido aumento de preços.

4.3. Os itens aprovados na licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Sesc-AR/DF, localizado no SIA, Trecho 04, Lotes 1.150, 1.160 e 1.170 – Brasília/DF, CEP: 71200-040, contato pelos telefones (61) 3217-0222 / 3217-0210.

4.4. O horário de entrega é das 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidas mercadorias fora do horário estabelecido.

4.5. Os itens poderão ser entregues em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado no Pedido ao Fornecedor – PAF emitido à Contratada.

4.6. Os itens deverão obedecer às normas de qualidade e de acondicionamento, ter validade mínima de 12 (doze) meses e observar outras exigências legais aplicáveis, tais como: selo INMETRO, contendo dados externos de identificação, número do lote, data de fabricação, informações sobre risco de segurança, registro ANVISA.

4.7. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega do produto correrão por conta da Contratada.

4.8. No ato da entrega do produto, a Contratada deverá apresentar cópia do PAF e a respectiva nota fiscal.

4.9. O Contratante disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais.

4.10. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de 5 (cinco) dias para que seja providenciada a respectiva substituição do produto.

4.11. O Contratante poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. São obrigações do Contratante:

4.1.1. fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominado Pedido ao Fornecedor – PAF, enviado via e-mail, onde constarão o produto, os quantitativos a serem fornecidos pela Contratada e o local de entrega;

4.1.2. facilitar o acesso do funcionário da Contratada ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;

4.1.3. conferir os produtos no ato da entrega pela Contratada;

4.1.4. atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;

4.1.5. devolver de imediato à Contratada os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada; e

4.1.6. efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos previstos.

5.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

5.1.1. observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento;

5.1.2. entregar, em até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação, a quantidade solicitada conforme descrito no Pedido ao Fornecedor (PAF) emitido pelo Contratante;

5.1.3. repor, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus para o Contratante, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento;

5.1.4. recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior;

5.1.5. responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto;

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

7.1.2. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

7.1.3. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

7.1.4. não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

9.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sesc-AR/DF ou de seus agentes e prepostos.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo Contratante.

10.2. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Contratante.

10.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

10.4. O Contratante não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

10.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da Contratada, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

10.7. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Contratante.

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. Os valores contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

11.2. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor do Pedido ao Fornecedor – PAF, limitado esse percentual a 10% (dez por cento); e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor do PAF, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 40º (quadragésimo) dia de atraso.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Sesc-AR/DF poderá aplicar à futura Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do PAF; e
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

12.2. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da Contratada.

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela Contratada, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

12.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a futura Contratada penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.252/2012.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por item**.

**Claudia Vilhena**  
Programa Mesa Brasil Sesc-DF  
Coordenadora